



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ADENDO Nº 1, AO CONTRATO Nº 247, OBJETO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/13, PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICOS, PROCESSO Nº 67.889.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, já devidamente qualificada como CONTRATANTE, e a empresa BIQ BENEFÍCIOS LTDA., igualmente qualificada como CONTRATADA, resolvem:

Considerando que o processo de contratação de serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de cartões alimentação eletrônicos, originou o Contrato nº 247, cuja cláusula décima primeira contém previsão de possibilidade de alteração das quantidades para mais ou para menos até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento);

Considerando que o contrato firmado, terá seu término em 16 de outubro de 2014, os signatários, com base no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, acordam entre si, com base nos dispositivos constantes do contrato nº 247, alterar o instrumento nos seguintes termos:

1) Fica o valor total do Contrato nº 247, acrescido em 7,78% (sete inteiros e setenta e oito por cento), passando o valor total inicial de R\$ 765.889,80 (setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) para o novo total de R\$ 825.474,90 (oitocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), visando a adequação aos termos da Resolução nº 554/2014.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



(Adendo nº 1, ao contrato nº 247 - Processo nº 67.889 - fls. 2)

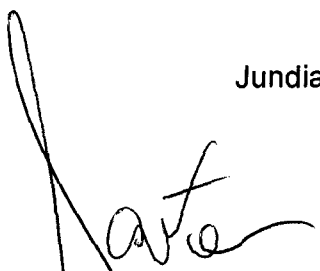
2) O valor da cláusula 4ª fica alterado de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

3) O valor da cláusula 25 fica alterado de R\$ 428,35 (quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

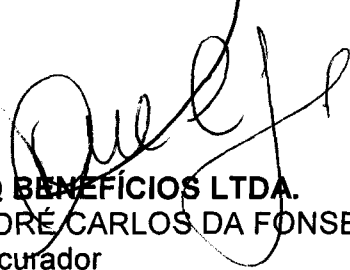
4) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

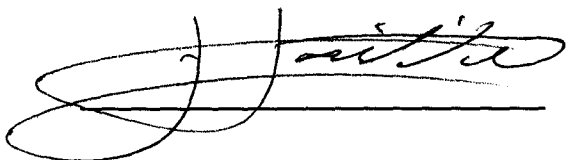
Jundiaí, 13 de junho de 2014.

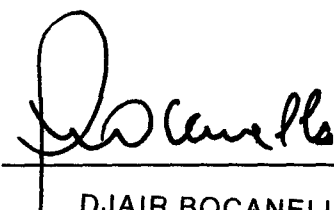

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
GERSON SARTORI
Presidente




BIQ BENEFÍCIOS LTDA.
ANDRÉ CARLOS DA FONSECA
Procurador

Testemunhas:




DJAIR BOCANELLA
Diretor Financeiro
C.R.C. 1SP77877/O-0